



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro, Sebastião  
Laranjeiras - Bahia

#### Telefone



(77) 3668-2189

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019 - DEFINE REGRAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM HOSPITAL PÚBLICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE RETAGUARDA, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I – DA PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

### LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019.

### CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 - CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II.

### EDITAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 – PMSL/BA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/SEBASTIÃO LARANJEIRAS NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS CONFORME PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_\_/2019.

### ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

## PORTARIAS

**PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

*“Define regras para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público de urgência/emergência e de retaguarda, administrados diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 196, da CF que dispõe sobre o dever do Estado garantir o acesso à saúde;

Considerando as exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005;

Considerando o disposto no art. 197 da CF que dispõe sobre a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando o disposto no art. 199, § 1º da CF, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que, a partir da Constituição Federal (art. 30, VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso III,) compete supletivamente ao Município, planejar, organizar, controlar e avaliar, assim como, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a situação que ensejou a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de urgência/emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público administrado diretamente pela Secretaria de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras, mediante credenciamento emergencial regulamentado por esta Portaria;

Considerando que não existe no serviço público municipal exames complementares de média e alta complexidade e da necessidade dos mesmos para diagnósticos mais precisos e o alto custo de implantação e manutenção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras adotará medidas para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público de urgência/emergência e retaguarda e, ainda, a contratação de exames complementares de imagem e exames invasivos inexistentes no serviço público municipal, administrados diretamente pela Secretaria de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras, a fim de assegurar assistência à saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos nos anexos desta Portaria.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras publicará no Diário Oficial do Município aviso às empresas interessadas em se credenciar para realizar contratação com a finalidade de prestar os serviços definidos na presente Portaria.

**Art. 3º** Todas as empresas que preencherem os requisitos de habilitação definidos pelo Edital de Convocação serão credenciadas e estarão aptas a realizar a contratação regular de que trata essa portaria, observando-se a necessidade da Administração Pública e os recursos orçamentários definidos para a contratação.

**Art. 4º** Na contratação dos serviços será assegurado às empresas credenciadas tratamento isonômico na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

**Art. 5º** A remuneração será realizada conforme **Anexo I** desta Portaria, podendo ser atualizada mediante ato administrativo de igual teor.

**Art. 6º** O credenciado poderá requerer a rescisão do ajuste, a qualquer tempo, mediante a notificação à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação de serviço e/ou no faturamento.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA,**  
07 de Março de 2019.

**GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I – DA PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Aprova a tabela de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia para pagamento de prestação de serviços médicos em hospital da rede municipal, mediante credenciamento de pessoas jurídicas.

PROCEDIMENTOS	UNID.	VALORES R\$
Atendimento médico hospitalar em regime de urgência/emergência.	Plantão 24 Horas	R\$ 1.650,00
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	40 Horas/Semana (5 dias)	R\$ 13.447,68
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	32 Horas/Semana (4 dias)	R\$ 11.685,60
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	24 Horas/Semana (3dias)	R\$ 10.283,52
Atendimento ambulatorial de médico especialista em Urologia	Unidade	R\$ 300,00
Médico especialista em ginecologia e obstetrícia (atendimento de consultas de gestação de auto risco, consultas ginecológicas)	Unidade	R\$ 360,00
Médico especialista em cirurgião geral (consultas: Ambulatorial, pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte eletivas e cirurgias de urgência/emergência).	Unidade	R\$ 4.500,00
Avaliação ambulatorial de Ortopedia.	Unidade	R\$ 350,00
Procedimentos cirúrgicos em ortopedia	Por Procedimento	R\$ 4.000,00
Procedimentos cirúrgicos de angiologia (cirurgia vascular)	Por Procedimento	R\$ 3.500,00
Procedimentos cirúrgicos de mastologia – Retirada de Nódulo	Por Procedimento	R\$ 3.000,00
Procedimentos cirúrgicos de mastologia – Retirada de Mama	Por Procedimento	R\$ 4.000,00
Biopsia de Mama	Por Procedimento	R\$ 1.000,00
Punção de Mama	Por Procedimento	R\$ 800,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em oftalmologia	Unidade	R\$ 300,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Obstetrícia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Ginecologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em otorrino laringologia	Unidade	R\$ 280,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria	Unidade	R\$ 280,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em angiologia	Unidade	R\$ 280,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em gastroenterologia	Unidade	R\$ 270,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em cardiologia	Unidade	R\$ 350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em dermatologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em endocrinologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em neurologia	Unidade	R\$ 350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em fonoaudiologia	Unidade	R\$ 220,00

Consulta ambulatorial de médico especialista em Infectologia	Unidade	R\$	350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Hematologia	Unidade	R\$	350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em pneumologia	Unidade	R\$	320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Geriatria	Unidade	R\$	300,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em psiquiatria	Unidade	R\$	270,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em reumatologia	Unidade	R\$	300,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em medicina do Trabalho	Unidade	R\$	250,00

PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	UNID.	VALORES R\$
Eletrocardiograma	Unidade	R\$ 150,00
Ecocardiograma	Unidade	R\$ 280,00
MAPA s	Unidade	R\$ 200,00
Holter 24 horas	Unidade	R\$ 200,00
Teste ergométrico	Unidade	R\$ 220,00
Eletroencefalograma	Unidade	R\$ 180,00
Eletroneuromiografia	Unidade	R\$ 450,00
Densitometria óssea	Unidade	R\$ 220,00
Duplex scan venoso de um membro	Unidade	R\$ 250,00
Duplex scan venoso dos dois membros	Unidade	R\$ 500,00
Duplex scan arterial um membro	Unidade	R\$ 250,00
Duplex scan arterial dois membros	Unidade	R\$ 500,00
Duplex scan venoso de carótidas	Unidade	R\$ 420,00
Retirada de corpo estranho por via endoscópica	Unidade	R\$ 1.700,00
Endoscopia digestiva alta	Unidade	R\$ 350,00
Endoscopia digestiva baixa	Unidade	R\$ 850,00
Colonoscopia	Unidade	R\$ 850,00
Retossigmoide endoscópica	Unidade	R\$ 700,00
Ligadura Elástica ou Esclerótica	Unidade	R\$ 1.700,00
Polipéctomia	Unidade	R\$ 1.700,00
Biopsia de próstata	Unidade	R\$ 600,00
Tomografia computadorizada de crânio s/ contraste	Unidade	R\$ 480,00
Tomografia computadorizada de crânio c/ contraste	Unidade	R\$ 580,00
Tomografia computadorizada Sela Túrcida s/ contraste	Unidade	R\$ 600,00
Tomografia computadorizada Sela Túrcida c/ contraste	Unidade	R\$ 690,00
Tomografia computadorizada Órbita s/ contraste	Unidade	R\$ 600,00
Tomografia computadorizada Órbita c/ contraste	Unidade	R\$ 800,00
Tomografia computadorizada de coluna cervical	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de coluna lombar	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de coluna torácica	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de bacia	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de tórax	Unidade	R\$ 750,00
Tomografia computadorizada de abdome superior	Unidade	R\$ 850,00
Tomografia computadorizada de abdome inferior	Unidade	R\$ 850,00
Tomografia computadorizada de abdome total	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de crânio	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de coluna cervical	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de coluna torácica	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de coluna lombar	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de bacia	Unidade	R\$ 850,00

Ressonância nuclear magnética de tórax	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de abdome superior	Unidade	R\$ 900,00
Ressonância nuclear magnética de abdome inferior	Unidade	R\$ 900,00
Ressonância nuclear magnética de articulações	Unidade	R\$ 900,00
Ultrassonografia obstétrico morfológico	Unidade	R\$ 350,00
Ultrassonografia Obstétrico Morf. Gemelar	Unidade	R\$ 600,00
Ultrassonografia Abdome Total	Unidade	R\$ 240,00
Ultrassonografia Sistema Urinário e Próstata	Unidade	R\$ 240,00
Ultrassonografia Transretal de Próstata	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Mamas	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Endovaginal	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Tiróide / Cervical	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Sistema Urinário Feminino	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Abdome Superior	Unidade	R\$ 200,00
Ultrassonografia Obstétrico Gemelar	Unidade	R\$ 200,00
Ultrassonografia Pélvica	Unidade	R\$ 200,00
Ultrassonografia Tórax	Unidade	R\$ 190,00
Ultrassonografia Obstétrica	Unidade	R\$ 180,00
Ultrassonografia Criança de 0 a 10	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Transfontonela	Unidade	R\$ 180,00
Ultrassonografia Cistos e Lipomas	Unidade	R\$ 180,00
Parto Cesário	Unidade	R\$ 4.000,00
Parto Normal	Unidade	R\$ 3.000,00

Valores Brutos em Reais (R\$)

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Saúde

## LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, através do Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de quem interessar que realizará o Credenciamento de empresas para **prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.**

O Credenciamento ocorrerá a partir do dia **07/03/2019**, das 8:00 h às 12:00 h / 14:00 às 17:00h na sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeira, localizada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA. A empresa interessada fará a entrega do envelope, contendo a documentação à Comissão de Credenciamento designada por esta Prefeitura para processar e julgar o certame.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 5ª feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, por telefone 77 3668 2243, ou pela internet no seguinte endereço: <http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

Igor Muriel Lopes e Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação por **Chamada Pública Nº 001/2019**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **ADJUDICA** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, inscrita no CNPJ nº 06.202.802/0001-60, estabelecida no Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado, SN, Galpão, Bairro Sede, na cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, com o valor total de **R\$ 128.633,50 (cento e vinte oito mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, cuja vigência será até **31 de Dezembro de 2019**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 06 de Fevereiro de 2019.

**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008/2019, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2019**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

1. **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no CNPJ nº. 02.571.700/0001-61, com o valor total de **R\$ 302.161,00 (trezentos e dois mil cento e sessenta e um reais); e**
2. **GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR**, da cidade de Guanambi - BA, cito na Av. Messias Pereira Donato, Nº 1695, Bairro Alazão, inscrita no CNPJ nº. 21.036.172/0001-95, com o valor total de **R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais);**

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 014/2019, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 005/2019**, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 3. AUTO POSTO TUBARÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.144.175/0001-78, com sede na Av. Sete de Setembro, SN, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia, com o valor total registrado de **R\$ 2.039.466,60 (dois milhões trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 08 de Fevereiro de 2019.

---

**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito

## CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 003/2019**, pelo Prefeito Municipal em **04/02/2019**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 003/2019**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESSENCIAIS						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Achocolatado em Pó	KG	650	Vilma	R\$ 11,00	R\$ 7.150,00
2	Açúcar	KG	5000	Delta	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
3	Arroz Parboilizado	KG	6000	Predileto	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
4	Arroz Agulhinha	KG	1200	Caçarola	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
5	Café	KG	150	Bom Sabor	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
6	Farinha de trigo	KG	100	Dona Benta	R\$ 4,60	R\$ 460,00
7	Flocão de milho	KG	1500	Bono Milho	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
8	Fubá de Milho	KG	500	Sinha	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	Leite em Pó	KG	2800	Piracanjuba	R\$ 26,00	R\$ 72.800,00
10	Macarrão (espaguete)	KG	3500	Liane	R\$ 4,49	R\$ 15.715,00
11	Macarrão (parafusinho)	KG	900	Liane	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
12	Margarina	KG	600	Delicia	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
13	Milho para canjica (Munguzá-branco)	KG	700	Rocha	R\$ 5,07	R\$ 3.549,00
14	Mingau de Milho c/ Coco	KG	200	Nutri Bom	R\$ 18,28	R\$ 3.656,00
15	Mingau de Banana c/ Aveia	KG	200	Nutri Bom	R\$ 18,28	R\$ 3.656,00
16	Óleo de soja	ML	1600	Sinha	R\$ 5,20	R\$ 8.320,00
17	Polpa de frutas	KG	600	Só Fruta	R\$ 17,60	R\$ 10.560,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**

Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública

municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019. Certificação de Documentos Eletrônicos

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243

www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código QR 425157-B797-D99C.





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

18	Canela Pau	KG	100	Sabor Nordeste	R\$ 46,40	R\$ 4.640,00
19	Milho Verde em conserva	KG	400	Bonari	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
20	Tempero Completo	KG	400	Arruda	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 196.981,00</b>

LOTE III – BISCOITOS e SUCOS						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Biscoito salgado (tipo cream-cracker)	KG	2000	Estrela	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
2	Biscoito salgado (tipo SALPET)	KG	500	Mabel	R\$ 23,60	R\$ 11.800,00
3	Biscoito Doce (tipo ROSQUINHA), Sabores Diversos	KG	2000	Mabel	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
4	Biscoito Doce (tipo MARIA), Sabores Diversos	KG	2000	Estrela	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
5	Biscoito doce (tipo maisena)	KG	1500	Estrela	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00
6	Suco Concentrado, Sabores Diversos	LT	250	Big Fruti	R\$ 12,58	R\$ 3.145,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 91.380,00</b>

LOTE V – PÃES						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Pão (Tipo Doce)	UN	13.000	Frances	R\$ 0,60	R\$ 7.800,00
2	Pão (Tipo Francês)	UN	10.000	Frances	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 13.800,00</b>

**Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação:** A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**, realizado no dia **21 de Janeiro de 2019**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 302.161,00 (trezentos e dois mil cento e sessenta e um reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 003/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.****Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.****CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**Parágrafo Segundo:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 003/2019**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2019**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**  
Valdemar Pereira Muniz  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243







**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR**, da cidade de Guanambi - BA, cito na Av. Messias Pereira Donato, Nº 1695, Bairro Alazão, inscrita no **CNPJ nº. 21.036.172/0001-95**, neste ato representada pelo seu empresário individual **Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior**, portador do RG nº 0704355027 SSP-BA e CPF nº 790.050.395-15, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 003/2019**, pelo Prefeito Municipal em **04/02/2019**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 003/2019**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COMPLEMENTARES						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bebida Láctea Sabor Morango	KG	50	Prontusoy	R\$ 17,27	R\$ 863,50
2	Bebida Láctea Sabor Chocolate	KG	100	Prontusoy	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
3	Coco ralado	KG	150	Prontusoy	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
4	Extrato de Tomate	KG	500	Fuginne	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
5	Proteína de soja	KG	300	Prontusoy	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
6	Sal	KG	150	Gaivota	R\$ 0,55	R\$ 82,50
7	Vinagre (Branco)	UN	240	Marata	R\$ 2,60	R\$ 624,00
8	Maçã	KG	1000	In Natura	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
9	Ovo de Galinha	Dz	150	Sommai	R\$ 4,50	R\$ 675,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 22.800,00</b>
LOTE IV – CARNES E DERIVADOS						
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Almôndegas ao Molho de Tomate	KG	700	Anglo	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
2	Carne Bovina	KG	1300	In Natura	R\$ 19,00	R\$ 24.700,00
3	Carne Moída	KG	2000	In Natura	R\$ 15,03	R\$ 30.060,00
4	Charque	KG	2000	Jbs	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
5	Fígado Bovino	KG	700	In Natura	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
6	Filé de Frango	KG	6000	Ave Nova	R\$ 12,50	R\$ 75.000,00
7	Linguiça Tipo Calabresa	KG	600	Rezende	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
8	Salsicha tipo Viena	KG	900	Rezende	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
9	Sardinha ao óleo	KG	200	88	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 214.000,00</b>
LOTE VI – IOGURTE						

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	logurte	UN	23000	Leleko	R\$ 0,65	R\$ 14.950,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 14.950,00</b>

**Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação:** A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**, realizado no dia **21 de Janeiro de 2019**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 003/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 003/2019**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2019**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

a) Advertência;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR**  
Givaldo De Jesus Montalvão Junior  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PMSL/BA**  
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede pública municipal de ensino básico de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, inscrito no CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, inscrita no CNPJ nº 06.202.802/0001-60, estabelecida no Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado, SN, Galpão, Bairro Sede, na cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, neste ato representada pelo mandatário legal **Sr. Valdir Sampaio dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 09.824.738-77 SSP-BA e CPF nº 938.889.298-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **contrato de Fornecimento de material de consumo**, decorrente da homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019** pelo Prefeito Municipal em **06/02/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para o exercício de 2019, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Tipo Pérola	KG	3000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
2	Abacate	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
3	Abóbora	KG	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
4	Açafrão	KG	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
5	Alface	Molhos	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
6	Alho	KG	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
7	Banana prata	KG	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
8	Batata doce	KG	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
9	Batata Inglesa	KG	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
10	Cebola Roxa	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
11	Cebola Branca	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
12	Cenoura	KG	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
13	Cheiro verde	Molhos	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
14	Coentro seco	KG	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
15	Corante em pó	KG	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
16	Cravo da Índia	KG	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
17	Farinha de mandioca	KG	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

18	Farinha de tapioca (Polvilho)	KG	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
19	Feijão Gurutuba	KG	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
20	Feijão Carioca	KG	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
21	Goiaba vermelha	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
22	Laranja Pêra	KG	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
23	Limão Tahiti	KG	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
24	Mandioca (aipim)	KG	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
25	Manga	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
26	Maracujina	KG	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
27	Melancia	KG	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
28	Pimentão verde	KG	450	R\$ 4,39	R\$ 1.975,50
29	Rapadura	UN	18000	R\$ 0,79	R\$ 14.220,00
30	Tomate	KG	1800	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
31	Tempero completo	KG	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 128.633,50</b>

**Parágrafo Segundo – Da Entrega:** A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na Sede do Setor de Merenda e Alimentação Escolar – SEMAE, após a emissão de ordem de fornecimento emitida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Setor de Merenda e Alimentação Escolar, ou por órgão competente do poder executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, realizado no dia **06 de Fevereiro de 2019**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 128.633,50 (cento e vinte oito mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas **em edital**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente a **Chamada Pública nº 001/2019**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 06 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO**  
**IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





## EDITAIS



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 – PMSL/BA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.**

Período para Credenciamento: 07 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

## PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ N.º \_\_\_\_\_ RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 NOME DE PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
 R. G. N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
 RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, **instrumento convocatório** acima identificado, incluindo todos os seus anexos.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do credenciamento, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para **apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido**.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devendo a documentação ser entregue na sala de comissão de licitação, situada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, onde também poderá ser obtido o **EDITAL**, acompanhado dos seus anexos, no período de **07 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, no horário de funcionamento do Ente Público de 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

**1 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1.1** – O presente credenciamento tem por objeto a contratação de **pessoas jurídicas**, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Sebastião Laranjeiras/Bahia, com fulcro no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a remuneração estabelecida na **PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019** e no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, e na Lei 8.666/1993 de Licitações e contratos com suas posteriores alterações.

**1.2. Das especialidades médicas, procedimentos e programas a serem credenciados:**

**1.2.1 Serão credenciadas as seguintes especialidades médicas:** Anestesiista (anestesia para cirurgia obstétrica, ginecológica e cirurgias geral de pequeno, médio, e grande porte), Angiologia, Cardiologia, Cirurgião Geral (Consultas ambulatorial, pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte eletivas e cirurgias de urgência/emergência), Clínico Geral, atendimento em regime de urgência/emergência, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Ginecologista e obstetrícia (consultas de gestão de auto risco, consultas ginecológicas, cirurgias obstetras e ginecológicas), Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedista, Pediatra, Pneumologia, Psiquiatra, Reumatologia, Urologia (incluindo procedimentos cirúrgicos de médio e pequeno porte), medicina do trabalho.

**1.2.2 Dos procedimentos a serem credenciados:** Procedimentos cirúrgicos em ortopedia; Procedimentos cirúrgicos em angiologia (cirurgia vascular); Procedimentos cirúrgicos em mastologia; Procedimentos cirúrgicos em otorrino laringologia; Procedimento cirúrgico de oftalmologia.

**1.2.3 Dos procedimentos complementares a serem credenciados:** Eletrocardiograma, Ecocardiograma, MAPAs, Holter 24 horas, Teste ergométrico, Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia, Densitometria óssea, Duplex scan venoso de membro inferior, Retirada de corpo estranho por via endoscópica, Endoscopia digestiva alta, Endoscopia digestiva baixa, Biopsia de próstata, Ultrassonografia (abdome total, tireoide, vias urinárias, pélvico, próstata, articular, partes moles, obstétrico), Tomografia computadorizada de crânio, Tomografia computadorizada de coluna cervical, Tomografia computadorizada de coluna lombar, Tomografia computadorizada de bacia, Tomografia computadorizada de tórax, Tomografia computadorizada de abdome superior, Tomografia computadorizada de abdome inferior, Ressonância nuclear magnética de crânio, Ressonância nuclear magnética de coluna cervical, Ressonância nuclear magnética de coluna torácica, Ressonância nuclear magnética de coluna lombar, Ressonância nuclear magnética de bacia, Ressonância nuclear magnética de tórax, Ressonância nuclear magnética de abdome superior, Ressonância nuclear magnética de abdome inferior, Ressonância nuclear magnética de articulações, Ressonância, Duplex scan arterial, Duplex de carote.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste credenciamento **pessoas jurídicas** que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e

Processo Administrativo n.º 032/2019 – Credenciamento N.º 001/2019 PMSL/BA

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

técnica, capacidade operacional, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital.

**2.2** É vedada a participação de:

**2.2.1.** Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Sebastião Laranjeiras;

**2.2.2.** Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

**2.2.3.** Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

**2.2.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Sebastião Laranjeiras;

**2.2.5** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**2.3** Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

**2.4** A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

**2.5** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Comissão de Credenciamento.

**2.6** A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Os interessados em contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes nos anexos da **PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

**3.2** O interessado deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE  
(NOME COMPLETO DA FIRMA INTERESSADA)  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.  
Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**3.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **em original**, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião ou por algum dos membros da Comissão de Credenciamento à **vista dos originais**.

**3.4** Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado PESSOA JURÍDICA é a seguinte:

**3.4.1** Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

**3.4.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**3.4.3** Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

- a) Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
- b) Fazenda Pública Estadual;
- c) Fazenda Pública Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício; **OU** relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme LC 123/06; **OU** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do credenciamento, as quais não apresentarem prazo de validade.

**3.4.4** Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina)

**3.4.5** Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

**3.5** As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

**3.5.1** Formulário I – Contendo os dados para cadastramento da empresa (Anexo II);

**3.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal; (Anexo III).

**3.5.3** Apresentação de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

#### **4 – FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada no capítulo 3 deste edital.

**4.2** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária;

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.  
Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119 Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

4.3 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

4.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.

4.5 Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

4.6 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

4.7 Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com os requisitos exigidos pela pessoa física, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

4.8 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

4.9 A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares. Sendo que, em não sendo atendida, poderá indeferir o pedido de credenciamento.

4.10 O resultado dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

4.11 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades da população local, com as demandas do SUS no município, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pela Secretaria Municipal da Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.12 O Município de Sebastião Laranjeiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (a qual poderá tomar por base os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde) observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.13 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

4.14 Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato.

4.15 Caberá à Comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## 5 – PRAZOS

5.1 O prazo máximo para a assinatura do Contrato (minuta anexa) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento.

5.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, será até **31 de dezembro de 2019**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

## 6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA  
Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

6.1 Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras, nas seguintes dotações:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS**

**Classificação Econômica: 3390.39.99.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

6.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 7 – PAGAMENTOS

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será feito até 45 (quarenta e cinco) dias mensalmente após a apresentação e conferência da fatura emitida pelo prestador e terá como referência os valores consignados da **PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**, em vigor, editadas pelo Secretário de Saúde;

7.2 O pagamento do acréscimo de que trata o parágrafo anterior somente poderá atingir os prestadores que tenham firmado **Contrato de Prestação de Serviços**, não abrangendo em hipótese alguma os prestadores que mantenham simples **Termos de Ajuste Emergencial**.

7.3 As faturas de serviço só serão pagas mediante comprovação de recolhimentos do FGTS e INSS, TRABALHISTA para pessoas jurídicas, bem como de documentação probatória dos procedimentos/serviços executados.

## 8 – REAJUSTAMENTO

8.1 Os valores estipulados nas tabelas da **PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

## 9 – PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I – advertência escrita;

II – multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;

III – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;

IV – suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;

V – rescisão de contrato e descredenciamento;

VI – suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VII – declaração de inidoneidade.

9.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

#### 10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal De Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal De Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2 Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

10.3 Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

10.4 A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

10.5 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

#### 11 – DO TERMO DE AJUSTE EMERGENCIAL

11.1 Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde poderá firmar **Termo de Ajuste Emergencial** com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular.

#### 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

12.2 Na distribuição dos serviços será adotada a seguinte ordem de preferência:

12.2.1 Empresas estabelecidas no Município de Sebastião Laranjeiras;

12.2.2 Empresas estabelecidas em território nacional;

12.3 Visando dar celeridade ao procedimento de credenciamento e tendo o interessado apresentado documentação para mais de um edital, a Comissão poderá suprir eventuais ausências com cópia de documentos apresentados em outro envelope.

12.4 Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Secretaria Municipal de Saúde pelo uso, por parte do CONTRATADO, de técnicas ou produtos que sejam privativos de terceiros, por força de Registro ou Patente, ainda que tenha aprovado emprego de técnica ou de produto patenteado, bem como pela quebra de equipamentos e/ou componentes importados, dos quais deverão existir em estoque suficiente à demanda determinada pelo volume

Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

dos trabalhos que serão realizados pela credenciado.

**12.5** O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços.

**12.6** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

**12.7** A Administração Municipal poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.8** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão, na sede da Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 07 de Março de 2019.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243







**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS CONFORME PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a tabela de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia para pagamento de prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, mediante credenciamento de pessoas jurídicas.

PROCEDIMENTOS	UNID.	VALORES R\$
Atendimento médico hospitalar em regime de urgência/emergência.	Plantão 24 Horas	R\$ 1.650,00
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	40 Horas/Semana (5 dias)	R\$ 13.447,68
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	32 Horas/Semana (4 dias)	R\$ 11.685,60
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	24 Horas/Semana (3 dias)	R\$ 10.283,52
Atendimento ambulatorial de médico especialista em Urologia	Unidade	R\$ 300,00
Médico especialista em ginecologia e obstetrícia (atendimento de consultas de gestação de auto risco, consultas ginecológicas)	Unidade	R\$ 360,00
Médico especialista em cirurgia geral (consultas: Ambulatorial, pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte eletivas e cirurgias de urgência/emergência).	Unidade	R\$ 4.500,00
Avaliação ambulatorial de Ortopedia.	Unidade	R\$ 350,00
Procedimentos cirúrgicos em ortopedia	Por Procedimento	R\$ 4.000,00
Procedimentos cirúrgicos de angiologia (cirurgia vascular)	Por Procedimento	R\$ 3.500,00
Procedimentos cirúrgicos de mastologia – Retirada de Nódulo	Por Procedimento	R\$ 3.000,00
Procedimentos cirúrgicos de mastologia – Retirada de Mama	Por Procedimento	R\$ 4.000,00
Biopsia de Mama	Por Procedimento	R\$ 1.000,00
Punção de Mama	Por Procedimento	R\$ 800,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em oftalmologia	Unidade	R\$ 300,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Obstetrícia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Ginecologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em otorrino laringologia	Unidade	R\$ 280,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria	Unidade	R\$ 280,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em angiologia	Unidade	R\$ 280,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em gastroenterologia	Unidade	R\$ 270,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em cardiologia	Unidade	R\$ 350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em dermatologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em endocrinologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em neurologia	Unidade	R\$ 350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em fonoaudiologia	Unidade	R\$ 220,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Infectologia	Unidade	R\$ 350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Hematologia	Unidade	R\$ 350,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em pneumologia	Unidade	R\$ 320,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Geriatria	Unidade	R\$ 300,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em psiquiatria	Unidade	R\$ 270,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em reumatologia	Unidade	R\$ 300,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em medicina do Trabalho	Unidade	R\$ 250,00

PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	UNID.	VALORES R\$
Eletrocardiograma	Unidade	R\$ 150,00
Ecocardiograma	Unidade	R\$ 280,00
MAPA s	Unidade	R\$ 200,00
Holter 24 horas	Unidade	R\$ 200,00
Teste ergométrico	Unidade	R\$ 220,00
Eletroencefalograma	Unidade	R\$ 180,00
Eletroencefalografia	Unidade	R\$ 450,00
Densitometria óssea	Unidade	R\$ 220,00
Duplex scan venoso de um membro	Unidade	R\$ 250,00
Duplex scan venoso dos dois membros	Unidade	R\$ 500,00
Duplex scan arterial um membro	Unidade	R\$ 250,00
Duplex scan arterial dois membros	Unidade	R\$ 500,00
Duplex scan venoso de carótidas	Unidade	R\$ 420,00
Retirada de corpo estranho por via endoscópica	Unidade	R\$ 1.700,00

## Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

Endoscopia digestiva alta	Unidade	R\$ 350,00
Endoscopia digestiva baixa	Unidade	R\$ 850,00
Colonoscopia	Unidade	R\$ 850,00
Retossigmoidoscopia endoscópica	Unidade	R\$ 700,00
Ligadura Elástica ou Esclerótica	Unidade	R\$ 1.700,00
Polipéctomia	Unidade	R\$ 1.700,00
Biopsia de próstata	Unidade	R\$ 600,00
Tomografia computadorizada de crânio s/ contraste	Unidade	R\$ 480,00
Tomografia computadorizada de crânio c/ contraste	Unidade	R\$ 580,00
Tomografia computadorizada Sela Túrcida s/ contraste	Unidade	R\$ 600,00
Tomografia computadorizada Sela Túrcida c/ contraste	Unidade	R\$ 690,00
Tomografia computadorizada Órbita s/ contraste	Unidade	R\$ 600,00
Tomografia computadorizada Órbita c/ contraste	Unidade	R\$ 800,00
Tomografia computadorizada de coluna cervical	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de coluna lombar	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de coluna torácica	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de bacia	Unidade	R\$ 550,00
Tomografia computadorizada de tórax	Unidade	R\$ 750,00
Tomografia computadorizada de abdome superior	Unidade	R\$ 850,00
Tomografia computadorizada de abdome inferior	Unidade	R\$ 850,00
Tomografia computadorizada de abdome total	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de crânio	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de coluna cervical	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de coluna torácica	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de coluna lombar	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de bacia	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de tórax	Unidade	R\$ 850,00
Ressonância nuclear magnética de abdome superior	Unidade	R\$ 900,00
Ressonância nuclear magnética de abdome inferior	Unidade	R\$ 900,00
Ressonância nuclear magnética de articulações	Unidade	R\$ 900,00
Ultrassonografia obstétrico morfológico	Unidade	R\$ 350,00
Ultrassonografia Obstétrico Morf. Gemelar	Unidade	R\$ 600,00
Ultrassonografia Abdome Total	Unidade	R\$ 240,00
Ultrassonografia Sistema Urinário e Próstata	Unidade	R\$ 240,00
Ultrassonografia Transretal de Próstata	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Mamas	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Endovaginal	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Tiróide / Cervical	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Sistema Urinário Feminino	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Abdome Superior	Unidade	R\$ 200,00
Ultrassonografia Obstétrico Gemelar	Unidade	R\$ 200,00
Ultrassonografia Pélvica	Unidade	R\$ 200,00
Ultrassonografia Tórax	Unidade	R\$ 190,00
Ultrassonografia Obstétrica	Unidade	R\$ 180,00
Ultrassonografia Criança de 0 a 10	Unidade	R\$ 220,00
Ultrassonografia Transfontanela	Unidade	R\$ 180,00
Ultrassonografia Cistos e Lipomas	Unidade	R\$ 180,00
Parto Cesário	Unidade	R\$ 4.000,00
Parto Normal	Unidade	R\$ 3.000,00

Valores Brutos em Reais (R\$)

A presente resolução entrará em vigor na data da publicação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## ANEXO II

## MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA REQUERENTE: \_\_\_\_\_

Em conformidade com os termos e tabelas da **PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**, em consonância com a Lei Federal de Licitações e Contratos 8.666/93, eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, solicito a esta secretaria de Saúde, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na mencionada Portaria.

**A referida empresa atuará com especialistas qualificados em:**

(Colocar a Especialidade)

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa a título de prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras.

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

(Cidade, Estado e Data)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade, Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_\_/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras e a empresa

.....

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimaraes**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas

**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, conforme **Anexo I**, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Único.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos por ela e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS**

**Classificação Econômica: 3390.39.99.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no **ANEXO I** da **PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**.

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º A Secretaria de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras procederá o recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO**

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Diretoria do Hospital, etc. para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a

Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente xxxx, agência xxxx, banco xxxx, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplimento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Guia de recolhimento do ISS e Certificado de regularidade do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo máximo de vigência do contrato, será a contar da data da sua assinatura, é até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito do Hospital Público Municipal;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por cooperado da contratada;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) Responder perante a contratante pela conduta de seu empregado e/ou preposto designado para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar e fazer com que seu preposto respeite as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Arcar com todas as despesas de transportes do seu empregado necessárias à execução do objeto deste contrato;

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- l) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- m) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- n) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.
- o) Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Secretaria de Saúde.
- p) A CONTRATADA caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo I).
- q) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula quinta deste instrumento.
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- s) Manifestar interesse por recontratar com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- t) Iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- u) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- b) Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- c) Facilitar ao máximo o acesso dos profissionais/médicos da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- d) Dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- f) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- h) Dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**Parágrafo Único.** Os serviços objeto deste contrato serão executados por médicos, profissionalmente habilitados, com roupas e demais instrumentos adequados para o serviço.

#### **X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

#### **XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

§ 1º O não fornecimento dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Requisitado os serviços da empresa contratada, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

#### **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243







**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

As partes elegem o foro da cidade de **Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Processo Administrativo nº. 032/2019 – Credenciamento Nº. 001/2019 PMSL/BA**  
Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.  
Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119 Fax: (0XX77) 3668 2243



## ATAS

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 de Janeiro de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (oito) Horas

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º. 735.978.305-44 e no RG n.º 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO TUBARÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 23.144.175/0001-78**, com sede na Av. Sete de Setembro, SN, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia, neste ato representada por seu sócio empresário **Sr. Adão Marcos Guimarães**, portador da cédula de identidade RG n.º. M-7747877 e CPF n.º. 003.254.886-90.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do **Pregão Presencial SRP N.º 005/2019** e do Processo Administrativo N.º 014/2019, que integram este instrumento. Conforme itens abaixo:

LOTE I - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Óleo diesel automotivo	Litros	160.000	R\$ 3,89	R\$ 622.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 622.400,00</b>

LOTE II - ÓLEO DIESEL S-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litros	100.000	R\$ 3,99	R\$ 399.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 399.000,00</b>

LOTE III - GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Gasolina automotiva	Litros	110.000	R\$ 4,85	R\$ 533.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 533.500,00</b>

LOTE IV - GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Gasolina automotiva Aditivada	Litros	20.000	R\$ 4,88	R\$ 97.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 97.600,00</b>

LOTE V - ÁLCOOL / ETANOL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Álcool / Etanol automotivo	Litros	30.000	R\$ 3,39	R\$ 101.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.700,00</b>

LOTE VI - LUBRIFICANTES E SIMILARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Estopa	Unid	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
2	Filtro de ar p/ Fiat Uno Mille/Pálio/Peugeot 206	Unid	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
3	Filtro de ar para Fiat Uno/Pálio/Strada	Unid	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
4	Filtro de ar para Ford Courier	Unid	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
5	Filtro de ar para micro ônibus iveco cityclass	Unid	18	R\$ 102,70	R\$ 1.848,60
6	Filtro de ar para ônibus Volkswagen 15.190	Unid	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 014/2019 – EDITAL PP SRP N.º. 005/2019 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243



## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

7	Filtro de ar para van Renault SAMU 192	Unid	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
8	Filtro de ar para Volkswagen Saveiro Amb.	Unid	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
9	Filtro de óleo p/ Fiat Uno Mille/Pálio/Peugeot 206	Unid	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
10	Filtro de óleo para Fiat Uno/Pálio/Strada	Unid	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	Filtro de óleo para Ford Courier	Unid	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
12	Filtro de óleo para micro ônibus iveco cityclass	Unid	20	R\$ 94,80	R\$ 1.896,00
13	Filtro de óleo para ônibus Volkswagen 15.190	Unid	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
14	Filtro de óleo para van Renault SAMU 192	Unid	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
15	Filtro de óleo para Volkswagen Saveiro Amb.	Unid	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00
16	Graxa para chassi, tipo I	Kg	1.500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
17	Graxa para rolamento, tipo I	Kg	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
18	Óleo 100, tipo I	Litros	800	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00
19	Óleo 140, tipo I	Litros	1.500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00
20	Óleo 15w40, tipo I	Litros	2.500	R\$ 14,80	R\$ 37.000,00
21	Óleo 15w50, tipo I	Litros	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
22	Óleo 40, tipo I	Litros	4.500	R\$ 13,10	R\$ 58.950,00
23	Óleo 68, tipo I	Litros	2.000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
24	Óleo 90, tipo I	Litros	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 285.266,60</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A COMPROMISSÁRIA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – EDITAL PP SRP Nº. 005/2019 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.039.466,60 (dois milhões trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**;
- 6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.
- 6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

- 7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.
- 7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a **COMPROMISSÁRIA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – EDITAL PP SRP Nº. 005/2019 PMSL/BA**

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- 9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à COMPROMISSÁRIA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES****10.1 – Da Contratada:**

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2– Do Contratante:**

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – EDITAL PP SRP Nº. 005/2019 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243



## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

#### Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

#### Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

#### Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

#### Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

#### Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – EDITAL PP SRP Nº. 005/2019 PMSL/BA

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**Projeto Atividade:** 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.  
**Projeto Atividade:** 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar  
**Projeto Atividade:** 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/Equipe Volante - SCFV)  
**Projeto Atividade:** 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)  
**Projeto Atividade:** 2657 – Gestão dos Recursos - FIES  
**Projeto Atividade:** 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI  
**Projeto Atividade:** 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola  
**Projeto Atividade:** 2669 – Programa Criança Feliz  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Projeto Atividade:** 2806 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras-Ba, 08 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO TUBARÃO EIRELI**  
Adão Marcos Guimarães  
**COMPROMISSÁRIA**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – EDITAL PP SRP Nº. 005/2019 PMSL/BA**  
Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às máquinas e veículos em serviço desta Administração Municipal.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1C3E-31E0-E413-498E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1C3E-31E0-E413-498E**



### Hash do Documento

F4A36E47B48A3413633DDDF3CD7CBF964D443696984EA965CA251D729B81E2CC4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 07/03/2019

18:33 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25